



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - Praia Grande*

**RESOLUÇÃO CMDCA 007/2023 – Disciplina Inscritos com número 0
à esquerda**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), pela Lei Municipal 1171/02, atualizada pela Lei Municipal 1175/2002, 1597/2011, Lei Complementar 803/2019, Resolução CONANDA nº 231/2022, que regulamentam a eleição dos Conselheiros Tutelares, e Resolução TSE 23.719 **INSTITUI** através deste ato, **ALTERAÇÕES APROVADAS** pela Câmara Setorial da Eleição do Conselho Tutelar em 06 de Julho de 2023 com o texto a seguir:

Artigo 1º - Esta Resolução busca ajustar a numeração que os candidatos irão usar durante a campanha e que o eleitor irá digitar na Urna Eletrônica.

Parágrafo únicoº - Para a urna eletrônica não é admissível números que comecem com 0 (zero) ou com os números 95 a 99.

Artigo 2º - Os candidatos com inscrições que contenham o número 0 (zero) a esquerda, deverão escolher uma numeração de dois dígitos sem iniciar com 0 (zero)

Parágrafo 1º - Estão disponíveis os números de 47 à 94

Parágrafo 2º - A preferência pela escolha do número se inicia com a inscrição de número 01, seguindo ordem crescente até o número 09.

Praia Grande, 06 de Julho de 2023.

**Augusto Schell
Presidente do CMDCA**